



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 1.203 - Edição de Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020

### PODER EXECUTIVO

#### PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

#### Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

#### SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

#### SEMPAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

#### SEPLUG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

#### SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

#### SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

#### SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS  
(Interino)

#### SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

MORGAN PRADO DE MENEZES

#### PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

#### CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

#### SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

#### SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

#### SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

#### SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

#### FUNDACT- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

EVERALDO PINTO FONTES

#### SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### ERRATA

#### DECRETO Nº 482/2020

De 15 de Dezembro de 2020

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

#### NOMEAR

Art.1º. Nomear, **CARLYANE DOS SANTOS**, CPF 058.412.885-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Município de São Cristóvão/SE, 29 de Dezembro de 2020.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 472/2020

De 21 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre o Orçamento do Município de São Cristóvão para o Exercício Financeiro de 2021, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### Seção I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de São Cristóvão para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$ 191.774.000,00 (Cento e Noventa e Um Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 148.850.252,24 (Cento e Quarenta e Oito Milhões e Oitocentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 42.923.747,76 (Quarenta e Dois Milhões e Novecentos e Vinte e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

**CAPÍTULO II**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Seção I**  
**Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 191.774.000,00 (Cento e Noventa e Um Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

TABELA I

DESCRIÇÃO	DEST. ORDINÁRIA	DEST. VINCULADA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	61.597.249,73	131.218.129,67	193.069.279,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.615.236,75	7.748.379,67	19.363.616,42
CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.137.562,18	7.137.562,18
RECEITA PATRIMONIAL	100.712,21	73.038,71	173.750,92
RECEITA DE SERVIÇOS	1.778.643,84	400,00	1.779.043,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.696.884,28	116.258.749,11	164.209.533,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.772,65	0,00	405.772,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.319.060,33	10.319.060,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	100,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.318.960,33	10.318.960,33
RECEITAS CORRENTES	107,84	50,00	157,84
RECEITA DE SERVIÇOS	107,84	50,00	157,84
DEDUÇÃO DA RECEITA	- 11.614.497,57	0,00	- 11.614.497,57
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 11.614.497,57	0,00	- 11.614.497,57
<b>TOTAL</b>	<b>49.982.860,00</b>	<b>141.537.240,00</b>	<b>191.774.000,00</b>

**Seção II**  
**Fixação da Despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 191.774.000,00 (Cento e Noventa e Um Milhões e Setecentos e Setenta e Quatro Mil Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

## I - Por Órgãos

TABELA II

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	35.941.396,01	35.941.396,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.930.439,55	0,00	45.930.439,55
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.201.000,00	0,00	2.201.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.592.670,00	0,00	3.592.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST	0,00	6.780.851,75	6.780.851,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	89.800.742,69	0,00	89.800.742,69
CÂMARA MUNICIPAL	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	201.500,00	201.500,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA"	1.825.400,00	0,00	1.825.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>148.850.252,24</b>	<b>42.923.747,76</b>	<b>191.774.000,00</b>

## II - Por Funções de Governo

TABELA III

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
Administração	32.404.500,00	170.565,00	32.575.065,00
Assistência Social	0,00	6.274.136,75	6.274.136,75
Saúde	0,00	35.941.396,01	35.941.396,01
Trabalho	1.500.000,00	376.950,00	1.876.950,00
Educação	45.930.439,55	0,00	45.930.439,55

Cultura	1.825.400,00	0,00	1.825.400,00
Direitos da Cidadania	134.300,17	0,00	134.300,17
Urbanismo	31.205.057,46	0,00	31.205.057,46
Habitação	0,00	160.700,00	160.700,00
Saneamento	3.609.670,00	0,00	3.609.670,00
Gestão Ambiental	13.204.885,06	0,00	13.204.885,06
Agricultura	212.000,00	0,00	212.000,00
Comunicações	718.500,00	0,00	718.500,00
Energia	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
Transporte	798.000,00	0,00	798.000,00
Desporto e Lazer	1.107.500,00	0,00	1.107.500,00
Encargos Especiais	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Reserva	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>148.850.252,24</b>	<b>42.923.747,76</b>	<b>191.774.000,00</b>

**III - Por Grupo de Natureza da Despesa**
**TABELA IV**

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPEAS CORRENTES	113.043.871,90	39.251.320,52	152.295.192,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.264.718,66	18.454.201,88	82.718.920,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	48.479.153,24	20.797.118,64	69.276.271,88
DESPEAS DE CAPITAL	34.106.380,34	3.672.427,24	37.778.807,58
INVESTIMENTOS	32.272.880,34	3.672.427,24	35.945.307,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.500,00	0,00	1.833.500,00
RESERVAS	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
RESERVAS	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>148.850.252,24</b>	<b>42.923.747,76</b>	<b>191.774.000,00</b>

**Seção III**
**Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal., observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas mesmo grupo, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

c) despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;

V - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos advindos de operações de crédito autorizadas ou até o limite autorizado em lei, nos termos previstos no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos alocados na Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada, observadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, referentes à inclusão de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, para atender às necessidades supervenientes, devidamente justificadas;

Art. 5º Os órgãos, as entidades e os fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, objetivando racionalizar e dinamizar a execução de suas programações de trabalho, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

**Seção IV**  
**Autorização para Contratação de Operações de Crédito**

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPITULO III**  
**Seção I**  
**Disposições Finais**

Art. 7º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, de forma direta, quando da publicação da Lei de Orçamento Anual para 2021 e desde que permanecido inalterado o valor total do Orçamento 2021:

I - as alterações decorrentes de leis sancionadas que modifiquem a estrutura organizacional e programática da Administração Pública Municipal, e cujas alterações não tenham sido alcançadas até a sanção desta Lei;

II - as alterações na classificação da natureza da receita e da despesa;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, em 29 de Dezembro de 2020.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 035/2020  
 De 30 de Setembro de 2020  
**Republicada por incorreção**

## SECRETARIAS

**PORTARIA/CGFC Nº 112/2020**  
**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
  - II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
  - III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
  - IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
  - V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
  - VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
  - VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
  - VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
  - IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
  - II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
  - IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
  - V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
  - VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;



**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Fabricio Silva Santos - CPF 033.879.535-93 - Gestor do Contrato;

**II** - Claudeir Santos - CPF 057.537.605-89 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato de Registro de Preços nº 065/2020 PMSC.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	21.10.2020 à 21.01.2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência Estou ciente que sou Gestor do Contrato Fabricio Silva Santos Gestor do contrato
Estou ciente que sou Fiscal do Contrato Claudeir Santos Fiscal do Contrato

São Cristóvão/SE, 28 de dezembro de 2020

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N. 10/2020/PMSC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 05/2019/PMSC

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMBRAPES

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato administrativo nº 10/2020/PMSC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em Facilities, aplicação de mão de obra especializada e dedicada a serviços dentro do Município, na prestação de serviços continuados, incluindo disponibilização de equipamentos/máquinas, com vistas ao atendimento da demanda da Prefeitura do Município de São Cristóvão, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água.

**- DO VALOR:**

O preço global da contratação será reajustado em **17,6%** (dezesete vírgula seis por cento), equivalente a **R\$ 22.815,03** (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e três centavos), passando de **R\$ 129.630,84** (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 152.445,87** (cento e cinquenta e dois reais quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), estando portando dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- UO: 02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
- Ação: 2113 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos da SEMAP
- Class. Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 1.001.0000 - Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**EMPENHO/SD:** 542/2020

São Cristóvão, 01 de dezembro de 2020.

**ELÍSIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**EXTRATO**  
**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sra. **JOSILENE NEVES DA SILVA**, RG Nº 3.054.044-5 SSP/SE, CPF Nº 796.349.405-44, residente e domiciliada na Rua 'E' nº 2394, Casa A, no Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/Se, CEP 49.000-000.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** LEIDIARA CHAGAS SANTOS SILVA, RG Nº 2.168.755-2 SSP/SE, CPF Nº 037.833.065-90, residente e domiciliada na Travessa Brasília, nº 109, loteamento Tijuquinha, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP nº 49100.000.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7ª - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** MARIA CECÍLIA SANTOS, RG Nº 1.337.772 SSP/SE, CPF Nº 999.078.015-34, residente e domiciliada na rua 62, nº 234, centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7ª - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.

São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** NATHANA ALVES LIMA

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 31 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sra. **HEDNA SILMAR SILVA GOMES**, RG Nº 3.409.383-4 SSP/SE, CNPF Nº 060.966.675-46, residente e domiciliada na Rua A, nº 151, Conjunto Luiz Alves II, São Cristóvão-SE, CEP 49.100-000.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** ELTON MATOS RIBEIRO

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	6346	33903600	12149919

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** ELIZABETE CONCEIÇÃO SANTOS NERES, CPF nº 635.504.155-91, RG nº 3.313.772-2, residente e domiciliada na Ladeira Walter do Prado Franco, nº 28, Centro, São Cristóvão/SE

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.  
São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** GENIVALDO DA PAIXÃO, CPF nº 661.569.805-63, RG nº 1240105/SE, residente e domiciliado na Avenida Paulo B. de Menezes, nº 64, Centro, São Cristóvão/SE.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.  
São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** LAUDICE FREITAS DE SANTANA, RG Nº 1.417.471 SSP/SE, CNPF Nº 010.939.465-80, residente e domiciliada na Avenida São Luiz, nº 202, Centro São Cristóvão/SE, CEP 49.100-00

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2021.

São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** FERNANDA CRISTINA BOMFIM DE JESUS, CPF nº 067.583.845-27, RG 3.444.611-7, residente e domiciliada na rua C, loteamento Rosa do Oeste, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.  
São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** RITIANE BEZERRA SOUZA, CPF Nº 030.739.545-62, RG nº 3177596-9, residente e domiciliada na rua Virgílio Cruz, Divinéia, nº 44, Alto da Divinéia 3, Centro, São Cristóvão/SE.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7º - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico.  
São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sra. SILVANI CRISTIANI NICOLAU ROSA, RG Nº 3.900.259-4 SSP/SE, CPF Nº 030.686.234-48, residente e domiciliada na Travessa Principal do Arame II, s/n, área rural em São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2044	33903600	1214

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** JOSIENE DA FÉ HORA

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2021..

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 31 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** ANA CRISTINA DOS SANTOS

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2021.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 31 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2020

**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

**DO CONTRATADO:** JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 057.980.185-39, RG Nº 3.293.545-5, residente e domiciliada na rua G, Conj. Luiz Alves, São Cristóvão/SE.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo constante na cláusula 7ª - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2020

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** GLICIA CONCEIÇÃO MORAIS

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	6346	33903600	12149919

São Cristóvão/SE, 31 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sra. **UESLANIA MARIA DA SILVA SANTOS**, RG Nº 3.181.958-3 SSP/SE, CPF Nº 030.941.865-80, residente e domiciliada na Estrada do Luzia, nº 880, Cd Virtuose, BL Austero, ap 1202, Luzia, CEP. 49.045-700.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2044	33903600	1214

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sr. **VANDERSON JUSTINO**, RG Nº 1.3577.774 SSP/SE, CPF Nº 932.578.055-00, residente e domiciliado na Rua 34, Conjunto Eduardo Gomes, nº 18, Rosa Elze, CEP 49100-000.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	6346	33903600	12149919

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADO:** Sr. **GLILDON MARCONY PRADO MENEZES E SILVA**, com COREN/SE - inscrição 000.560.738. RG 30989949 SSP/SE, CPF 016.171.315-71, residente e domiciliado na rua Pereira Lobo, nº 79, bairro Centro, São Cristóvão/SE.

**OBJETO:** prorrogação do prazo constante na Cláusula 7ª - Da Vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento Médico, passando a vigência de 31/12/2020 a 30/06/2020.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2602	33903600	1211

São Cristóvão/SE, 30 de Dezembro de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde